

64

LEI Nº 325/81

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas = por lei, etc..

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A CONESP

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Rubinéia, autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção de vestiários na E.E.P.S.G. "Rubens de Oliveira Camargo" em Rubinéia.

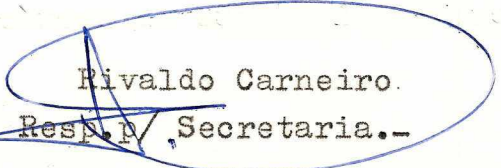
ARTIGO 2º) - Para os fins do artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar de até Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 11 de maio de 1981


ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no livro próprio com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexo local, nadata supra.


Rivaldo Carneiro.
Resp. p/ Secretaria.-